

**PROGRAMA PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO –
GRADUAÇÃO - DA FACULDADE DE DIREITO DE
VARGINHA – FADIVA – MANTENEDORA FUNDAÇÃO
EDUCACIONAL DE VARGINHA**

REGULAMENTO

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS:

1.1 O presente regulamento, baseado na Resolução nº 1/2006, disciplina o processo de inscrição e seleção de candidatos para o Programa de Concessão de Bolsas de Estudo – Graduação – da Faculdade de Direito de Varginha – FADIVA – Mantenedora Fundação Educacional de Varginha.

1.2 Serão ofertadas bolsas de estudo para os acadêmicos da graduação, obedecendo como critério a carência econômico-financeira dos candidatos.

1.3 O programa de bolsa não cobre os débitos anteriores.

1.4 Acadêmicos vinculados a outras bolsas de estudo não serão selecionados.

1.5 O Processo de Seleção para Concessão de Bolsas de Estudo terá validade para um ano, a partir da 3ª parcela (englobando os meses de março a dezembro), ou seja, as parcelas nº 01 (matrícula) e parcela nº 02 (fevereiro) serão pagas integralmente.

1.6 O Processo de Seleção para o Programa de Concessão de Bolsas de Estudo é constituído das seguintes etapas:

a) inscrição;

- b) entrega da documentação;
- c) entrevista e visita domiciliar, se necessário;
- d) seleção final.

1.7 Os percentuais de descontos concedidos, de qualquer modalidade, não são cumulativos.

2. DAS MODALIDADES DE BOLSAS:

2.1 Bolsa família, engloba no mínimo três membros da mesma família, com percentual variável de até trinta por cento para cada membro;

2.2 Bolsa irmão, engloba dois membros da mesma família, com percentual variável de até vinte por cento para cada membro;

2.3 Bolsa transporte, engloba acadêmicos oriundos de cidades vizinhas, com percentual variável de até trinta por cento;

2.4 Bolsa Monitoria, engloba os aprovados em processo seletivo, com regulamento próprio, com percentual de dez a vinte e cinco por cento;

2.5 Bolsa Fundador, fornecida pelos fundadores da Fundação Educacional de Varginha, sendo que, cada fundador poderá conceder uma bolsa no valor de cem por cento;

2.6 Bolsa Militar, engloba militares e seus dependentes (cônjuge e filhos), com percentual de até trinta por cento.

2.7 Bolsa Extensão, com regulamento próprio, com percentual de dez a vinte e cinco por cento.

2.8 Bolsa Funcionário, a Instituição disponibiliza bolsas para os funcionários, com percentual de cem por cento. Através do Sindicato dos Auxiliares da Administração Escolar, também é fornecido um percentual de noventa a cem por cento.

2.9 Bolsa Deficiente, sendo disponibilizada uma bolsa no valor de cinquenta por cento, desde que comprovada a impossibilidade.

2.10 - Bolsa AECO, com regulamento próprio, disponibiliza aos funcionários da COPASA e seus dependentes (cônjuge e filhos) desconto de vinte e cinco por cento.

2.11 - Bolsa SIPEF, com regulamento próprio, disponibiliza aos funcionários da Polícia Federal de Minas Gerais e seus dependentes (cônjuge e filhos) desconto de vinte e cinco por cento.

2.12 – Bolsa Superintendência Regional de Ensino, com regulamento próprio, disponibiliza aos professores, supervisores e funcionários da rede pública estadual descontos de dez por cento para os que residem fora da cidade de Varginha como ajuda de viagem, e de até trinta por cento de desconto através de documentação que será analisada pela Comissão Própria de Avaliação.

2.13 – Bolsa ASSP (Associação dos Servidores Públicos Municipais de Varginha), com regulamento próprio, disponibiliza aos funcionários da Prefeitura e seus dependentes desconto de trinta por cento.

2.14 – Bolsa OAB/MG, com regulamento próprio, disponibiliza para servidores da OAB/MG desconto de quarenta por cento.

2.15 – Bolsa MTE (Ministério do Trabalho e Emprego), com regulamento próprio, disponibiliza aos funcionários e dependentes do órgão, desconto de vinte e cinco por cento.

2.16 – Bolsas de Iniciação Científica, disponibiliza aos alunos, bolsas para Iniciação Científica.

3. DA INSCRIÇÃO:

São requisitos para inscrição:

a) preencher requerimento próprio para o Programa de Concessão de Bolsas de Estudo, disponível na site www.fadiva.edu.br ou na Secretaria Geral;

b) ter efetuado o pagamento das parcelas nº 01 (matrícula) e nº 02 (fevereiro);

4. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

1. Xerox do RG do candidato e de todos os membros do grupo familiar;
2. Xerox do CIC/CPF do candidato ou responsável;
3. Xerox dos holerites (último mês) de todos os membros da família do candidato;
4. Xerox do recibo de carnê de aposentadoria ou pensão (último mês) de aposentados ou pensionistas que compõem o grupo familiar;
5. Xerox de comprovante de pensão alimentícia (quando houver);
6. Xerox da carteira de Trabalho do candidato e de todos os membros do grupo familiar (xerox das páginas da foto, do último emprego e da página seguinte em branco);
7. Xerox da certidão de nascimento de todos os membros da família, menores de 18 anos que não possuem RG;
8. Xerox da certidão de casamento dos pais do candidato, ou do próprio candidato se este for casado oficialmente;
9. Xerox da averbação da separação ou do divórcio, em se tratando dos pais ou do próprio candidato legalmente separados;
10. Xerox da certidão do óbito do pai e/ou mãe, em caso do candidato ser arrimo de família;
11. Xerox da última declaração do imposto de renda de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos. Se algum membro da família for isento de

imposto de renda, é obrigatório trazer o comprovante de isento retirado via internet ou na Receita Federal;

12. Xerox do comprovante de aluguel (recibo do último mês), contrato ou financiamento da casa própria da família do candidato;

13. Xerox do comprovante de IPTU (em caso de casa própria da família do candidato);

14. Declaração de autônomo (declaração pelo contador, caso o aluno ou seus pais possuam negócio próprio), esclarecendo a atividade, o rendimento e o tempo de exercício autônomo, registrado em cartório;

15. Comprovante de doença crônica na família;

16. Xerox do(s) comprovante(s) do(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) já vencida(s), até a data da entrega do requerimento e dos documentos exigidos;

17. Xerox da última conta de luz que servirá também como comprovante de endereço;

18. Xerox da última conta de água.

5. DA ENTREVISTA E VISITA DOMICILIAR:

a) A Comissão de Bolsas se reserva o direito de convocar candidatos para entrevista, em caso de dúvidas ou de necessidade de verificação, confirmação ou complementação de informação;

b) A Comissão de Bolsas poderá promover, a qualquer tempo, visitas domiciliares aos beneficiários para comprovar ou confirmar a continuidade das condições exigidas na concessão da bolsa e/ou a veracidade das informações prestadas quando da inscrição, bem como denúncia formal e protocolada junto à Comissão.

6. DA SELEÇÃO FINAL:

a) todos os requerimentos serão encaminhados a uma Comissão constituída de três professores titulares designados pelo Diretor da Faculdade de Direito de Varginha e pelo Presidente da Fundação Educacional de Varginha, os quais irão emitir um parecer fundamentado sobre o pedido e, podendo, inclusive, postular complementação de prova, mediante intimação escrita ao requerente;

b) após o parecer da comissão, cada processo será remetido ao Diretor da Faculdade de Direito de Varginha e ao Presidente da Fundação Educacional de Varginha, os quais, em ato conjunto, decidirão em caráter definitivo sobre a concessão do benefício e seu valor.

7. DO CANCELAMENTO DA BOLSA:

O cancelamento da bolsa ocorrerá em virtude de :

a) alteração da realidade sócio-econômica do grupo familiar que descaracterize a condição de vulnerabilidade social do candidato;

b) trancamento de matrícula do curso;

c) abandono ou desistência do curso;

d) transferência para outra Instituição de Ensino Superior;

e) não entrega de documentos solicitados, a qualquer tempo, para a comissão de bolsas;

f) não comparecimento na entrevista ou em qualquer outra atividade realizada pela comissão de bolsas;

g) atraso no pagamento das mensalidades;

h) comprovação de denúncia formal a qualquer tempo.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

a) os candidatos não selecionados poderão obter a devolução dos documentos, os quais serão entregues no período de dez dias, após o encerramento ao processo seletivo, caso não procurem, através de requerimento, os documentos serão incinerados;

b) os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão de Bolsas da Faculdade de Direito de Varginha - Mantenedora Fundação Educacional de Varginha.

Varginha, 14 de janeiro de 2006.